

PARECER Nº , DE 2018

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 134, de 2018, do Senador Paulo Bauer, que *requer nos termos do art. 215, inciso, alínea a, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a garantia do controle de qualidade do alho importado ao Brasil.*

Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão Diretora do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 134, de 2018, da autoria do Senador PAULO BAUER, com fulcro no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com vistas a solicitar ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações quanto ao controle de qualidade do alho importado ao Brasil, especialmente do alho proveniente da China, tendo em conta as evidências de que esse produto importado tem apresentado componentes prejudiciais à saúde, a exemplo de metais pesados.

O Autor pondera que em anos recentes, foram veiculadas em sítios eletrônicos suspeitas de que o alho importado da China é produzido sob baixo controle de qualidade, mediante elevada carga de pesticidas tóxicos, maléficos e sem enquadramento legal, o que tem em muitos casos contaminado inclusive o solo onde aquela lavoura é cultivada.

Em consonância com o art. 216, III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Comissão Diretora, para decisão.



SF/18262.17113-55

II – ANÁLISE

O RQS nº 134, de 2018, fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o envio de pedidos de informação aos Ministros de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A matéria se encontra respaldada, ainda no plano constitucional, na atribuição do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, atividades que fomentam a demanda por informações detalhadas e específicas sobre a administração pública.

O mérito do pedido se ampara na circunstância de ser o alho alimento de grande consumo nacional, dadas suas características de servir como condimento e ingrediente da medicina popular, com reconhecidos benefícios à saúde humana, contribuindo para purificar artérias, combater bactérias e vírus, equilibrar a pressão arterial e o colesterol, além de reforçar o sistema imunológico.

Evidentemente, um produto com estas peculiaridades demanda um sistema de cultivo que assegure suas qualidades como alimento e como ingrediente terapêutico, o que torna fundamental que países importadores, como o Brasil, disponham de detalhado protocolo de inspeção da qualidade do alho que internalizam para consumo da população.

Finalmente, observa-se que o Requerimento em análise está em linha com as disposições regimentais que regulam o encaminhamento dos pedidos de informações às autoridades do Executivo, notadamente o arts. 216 e 2017 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 2001.



III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela admissibilidade do RQS nº 134, de 2018, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18262.17113-55